

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

CNPJ: 33.000.670/0001-67

Telefone: (66) 3401-7450, Fax: (66) 3401-7450

e-mail: pmpa_mt@hotmail.com

AV UNIVERSITARIA, 173, JOAO ROCHA, 78.698-000

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1470/2015**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal Do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 754/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto um Credito Suplementar no Valor de R\$ 70.000,00 Para cobertura da Seguinte Dotacao Orcamentaria.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.5002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 10.000,00**04.001-GABINETE DO SECRETARIO**

04.001.04.123.5003.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 30.000,00

Sub-Total: R\$ 30.000,00**06.001-GABIENTE DA SECRETARIA**

06.001.10.301.5007.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 30.000,00

Sub-Total: R\$ 30.000,00**Total Geral: R\$ 70.000,00**

Art. 2.º - Para dar cobertura, serao Usados R\$ 70.000,00 de cancelamento de igual valor da seguinte Dotacao Orcamentaria

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.5002.1005.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

02.001.04.122.5002.2089.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 26.600,00

Sub-Total: R\$ 46.600,00**03.001-GABINETE DO SECRETARIO**

03.001.04.122.5002.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 13.400,00

03.001.04.122.5002.2004.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 23.400,00**Total Geral: R\$ 70.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do (a) Prefeito (a) Municipal de Pontal Do Araguaia, 02 de Fevereiro de 2015.


DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeito(a) Municipal